



PORTARIA nº 109/2017

Constitui Comissão de Tomada de Contas Especial para apurar as responsabilidades nas irregularidades da prestação de contas e de possíveis danos ao Conselho Regional de Minas Gerais em face da reprovação das contas do exercício de 2016 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais, e

Considerando a não aprovação das contas da Diretoria do exercício iniciado em 1º de janeiro e terminado em 31 de dezembro de 2016, pela Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais ocorrida em 09 de outubro de 2017, conforme Ata nº 92/2017;

Considerando a deliberação, pela referida Assembleia Geral Extraordinária, de criação da Comissão de Tomadas de Contas Especial no CROMG, em face da reprovação das contas do Exercício de 2016;

Considerando a necessidade de apuração de responsabilidade pelas irregularidades que culminaram na não aprovação das contas, bem assim de possíveis danos causados ao CROMG, relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016;

Considerando o Relatório Conclusivo da Auditoria Interna do CROMG datado do dia 25 de agosto de 2017;

Considerando as disposições do Art. 70 da Constituição da República Federativa do Brasil De 1988;

Considerando diretrizes do Decreto-Lei n.º 200, de 25/2/1967;

Considerando as normas contidas na Lei Federal n.º. 8442/1992;

Considerando a Lei n.º 10.522, de 19/7/2002;

Considerando o posicionamento do Tribunal de Contas da União nas Instruções Normativas números 71/2012 e 76/2016;

Considerando a Decisão Normativa – TCU nº 155, de 23 de novembro de 2016 - Regulamenta os incisos I, III, IV, V e VI do art. 17 da Instrução Normativa - TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012;

Considerando a Portaria – CGU nº 807, de 25/4/2013 – Aprova Norma de Execução destinada a orientar tecnicamente, sobre Tomada de Contas Especial – TCE, os órgãos e entidades sujeitos ao Controle Interno do Poder Executivo Federal;

Considerando o Ofício-Circular – CGU nº 143, de 3/6/2011 – Normas sobre formalização de TCE;

Considerando o Manual de Tomada de Contas Especial da Controladoria Geral da União e demais legislação pertinente,



RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes a atos de possíveis infrações ilegais, imorais ou antieconômicos praticados pela diretoria antecessora do CROMG, no exercício de 2016.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão formada por 3 (três) cirurgiões dentistas, conforme deliberado em Assembleia.

§ 1º - A Comissão de Tomada de Contas Especial iniciará as atividades a partir da assinatura deste ato no prazo de 90 (noventa) dias, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

§ 2º - Os procedimentos de apuração da Comissão deverão se basear no Manual de Tomada de Contas Especial da Controladoria Geral da União, Edição abril de 2017 e nas Instruções Normativas do TCU números 76/2016 e 71/2012.

Art. 3º - A Comissão de Tomadas de Contas Especial será composta da seguinte forma:

Presidente Relator:

Dr. Marco Aurélio Gouvea Bomfim – CROMG n°. 21.921, inscrito no CPF sob o n°. 510.301.106-97.

Secretária:

Dra. Jordanna Rhayra Ferreira - CROMG n°. 41.411, inscrito no CPF sob o n°. 087.204.336-38 .

Vogal:

Dra. Thelma Costa Alves - CROMG 12934, inscrito no CPF sob o n°. 384.627.616-20.

Art. 4º - A Comissão instituída por esta Portaria fará jus ao Auxílio Representação de que trata a Decisão 008/2017 do Plenário deste Conselho.

Parágrafo único – O Auxílio Representação de que trata o *caput* deste artigo se destina a auxiliar nas despesas a que se refere o disposto no § 4º, do art. 3º da Decisão CRO-MG 008/2017.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2017.


Dr. Alberto Magno da Rocha Silva, CD
Presidente do CROMG